



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

PORTARIA Nº 08, DE 19 DE JANEIRO 2024

"Dispõe sobre nomeação de médico como diretor técnico atuando junto à Atenção Primária a Saúde, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas através do decreto de nº 2681/2022, estabelece os seguintes;

CONSIDERANDO, que o Conselho Federal de Medicina (CFM), possui competência fiscalizatória e normativa para com as instituições que prestam serviços de saúde, assim como o Conselho Regional de Medicina possui atribuições fiscalizatórias nos termos da lei 12.842/13;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei;

CONSIDERANDO, que o artigo 28 do Decreto nº 20.931/32, a existência do cargo de Diretor Técnico é obrigatória em qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, sendo ele o principal responsável pelo funcionamento da instituição, nos termos do artigo 11 da Resolução CFM nº 997/80;

CONSIDERANDO, que o artigo 11 da Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980, impõe a designação de diretor técnico médico para funcionamento de estabelecimento de saúde, assim como a Lei Federal Lei nº 6.839/80 a obrigatoriedade do registro ou cadastro junto as entidades fiscalizadoras, CREMEGO;

CONSIDERANDO, que o médico diretor técnico é o assessor para assuntos técnicos, sendo responsável médico pela instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei;

RESOLVE

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria nomeará dois médicos de seu quadro de profissionais como diretor técnico da Atenção Primária a Saúde, sendo:

- I. **CARLA PAULINELLI SEBA/CRM GO Nº 26662/GO** responder tecnicamente pelas Estratégias de Saúde I (CNES 2440393), II (CNES 2440407), III (CNES 2440415), IV (CNES 2440423), V (CNES 2441853), VI (CNES 2383470), VII (CNES 2441020), VIII (CNES 2440431), XVI (CNES 8014833) e UBSP (CNES 9700552);
- II. **WALLACY COELHO PERES/CRM GO Nº 21107/GO** responder tecnicamente pelas Estratégias de Saúde IX (CNES 2440458), X (CNES 2440474), XI (CNES 2441012), XII (CNES 3019004), XIII (CNES 2441039), XIV (CNES 2383977), XV (CNES 3018997), XVII (CNES 8014868) e XVIII (CNES 8014841).

Art. 2º- As atribuições e funções do diretor técnico compreendem basicamente:

- I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
 - a) Ausência de profissional em todos os locais onde são desenvolvidas ações durante algum período de funcionamento do setor;

ALESSANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
21/01/2024

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
19/01/2024
Secretaria Municipal de
Comunicação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

- b) Profissional atuando no setor sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselhos de Classe;
 - c) Profissional atuando no setor em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência, bem como aquele afastado por impedimento legal;
 - d) Pessoal sem formação na área exigida exercendo atividades;
 - e) Profissional exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional, Código de Ética dos Profissionais e Código Penal Brasileiro;
- II. Informar, via ofício, ao representante legal da Secretaria Municipal de Saúde e aos Conselhos de Classe infração à legislação da profissão.
 - III. Intermediar, junto ao Conselhos de Classe, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética;
 - IV. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relacionados à assistência médica no município;
 - V. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do município;
 - VI. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
 - VII. Cientificar à Secretária municipal de Saúde das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina nos estabelecimentos municipais de saúde;
 - VIII. Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
 - IX. Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
 - X. Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico do município;
 - XI. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
 - XII. Coordenar e organizar as escalas dos profissionais médicos com suas rotinas laborais;
 - XIII. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento e implantação de protocolos de atendimento clínico;

Art.3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços do Agente Público - Servidor.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022